

FACULDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

**EDITAL E REGULAMENTO DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES DE
BOLSA DE ESTUDOS PARA O CURSO CUIDADOR DE IDOSOS AGOSTO_2025**

Dispõe sobre o processo seletivo **para concessão de bolsas de estudos integrais e parciais**, em acordo, e dá outras providências:

A Associação Cultural e Científica Virvi Ramos, CNPJ 88.665.914/0001-12, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos por meio da Faculdade Nossa Senhora de Fátima, com sede na Rua Alexandre Fleming, 454, Bairro Madureira na cidade de Caxias do Sul/RS, oferecerá bolsa de estudos (integral de 100% ou/e parcial de 50%) aplicáveis sobre o valor do curso de Cuidador de Idosos. O número de bolsas de estudos é limitado a 10 bolsas de 100% e 20 bolsas de 50%, e de acordo com a Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021 e demais legislações vigentes, para instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

O presente Edital e Regulamento de abertura para inscrições de Bolsas de Estudos é destinado exclusivamente a candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que comprovem sua situação através do perfil socioeconômico e preencham os requisitos previstos no presente Edital e estar interessado em matricular-se e usufruir de Bolsa de Estudos no curso de extensão Cuidados de Idosos. disponível no site Faculdade Nossa Senhora de Fátima em www.fatimaeducacao.com.br.

Orientações Gerais

1. DO OBJETO:

- a) O objeto do presente edital e regulamento é a concessão de bolsas de estudos integrais 100% (cem por cento) e parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao curso, mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- b) **Os critérios e condições necessárias para participar da inscrição de concessão de Bolsa de Estudos ofertadas, estão constantes neste Edital e Regulamento de divulgação.**
- c) O montante de recursos destinados ao Programa de Bolsa de Estudos deste artigo terá como base o que disciplina a legislação para as Instituições certificadas como Entidades Beneficentes de Assistência Social e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Associação Cultural e Científica Virvi Ramos, mantenedora da Faculdade Nossa Senhora de Fátima, sendo atribuição das bolsas o julgamento exclusivo feito pela instituição obedecendo os limites orçamentários da instituição, salvo condições de obrigatoriedade legal.
- d) A Bolsa Social é individual, pessoal e intransferível.

2. BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Concorrem às Bolsas de Estudo os Candidatos, cujas condições financeiras estiverem dentro dos parâmetros da Renda Bruta Familiar per capita.

I - Bolsa de estudo integral (de 100%), a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo. A Bolsa de Estudo integral não representará desembolso financeiro ao beneficiário.

II - Bolsa de estudo parcial (de 50% - cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos. A Bolsa de Estudo parcial, representará desembolso financeiro, limitado a 50%, referente ao valor do curso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO:

- a) Preencher corretamente todos os itens do formulário e anexos que comprovem as informações solicitadas no Edital e Regulamento de concessão de Bolsa de Estudos, que está disponibilizado pela Instituição, no setor de Atendimento ao Estudante.
- b) Estar ciente de que todas as informações são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
- c) O candidato, para ter seu pedido analisado, deve apresentar os seguintes requisitos:
 1. Inscrever-se para a concessão de Bolsa de Estudos, nos prazos previstos e descritos neste Edital.
 2. Para bolsa de estudos integral (100%), comprovar renda familiar mensal "per capita" não superior a 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente a época da análise.
 3. Para bolsa parcial (50%), comprovar renda familiar mensal "per capita" não superior a 3 (três) salários mínimos vigentes a época da análise.
- d) A **Comissão Especial para Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos**, realizará o parecer dos candidatos à Bolsa de Estudos, nos limites estabelecidos no presente edital, de acordo com a Renda Bruta Familiar.
- e) Por ocasião da seleção os alunos a serem beneficiados pelas bolsas previstas, a partir do perfil socioeconômico e dos seguintes critérios:
 1. Proximidade da residência;
 2. Será contemplado somente uma pessoa de cada grupo familiar;

4. DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

- a) O prazo para inscrição do Curso de Extensão Cuidador de Idosos aos candidatos interessados em inscrever-se para a bolsa de estudos, **tem início no dia 28 de julho e encerra no dia 14 de agosto de 2025.**
- b) Os documentos deverão ser entregues no horário das 8h às 12h15 e das 13h30 às 17h30, no Setor de Atendimento. Mediante agendamento prévio pelo telefone (54)3535-7318.
- c) O resultado oficial dos alunos contemplados com a bolsa de estudos será informado, através do telefone disponibilizado pelo candidato, para os contemplados através de mensagem ou ligação telefônica, **mediante a confirmação da abertura da turma.**

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Para a operacionalização da concessão da Bolsa de Estudos, a instituição contará com uma Comissão Especial para Processo Seletivo de Bolsa de Estudos.
- b) A seleção dos candidatos é processada pela comissão a partir da análise da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória.
- c) Somente será analisado o pedido que estiver com a ficha socioeconômica preenchida e assinada e que contenha todos os documentos comprobatórios estipulados neste Edital Regulamento.

6. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo e origem dos meios de subsistência, sob pena de indeferimento do pedido.

7. DA APURAÇÃO DA RENDA BRUTA E PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

No cálculo referido anteriormente, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual.

8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

Somente serão avaliados processos com documentação completa de acordo com esse regulamento de concessão de bolsas de estudos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) As regras e critérios para definição da classificação por Índice de Carência a ser utilizado na elaboração do rol de alunos a serem contemplados com a gratuidade estão de acordo com os percentuais previsto na LCP 187, de 16 de dezembro de 2021.
- b) Caberá exclusivamente a Comissão Especial para Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos, constituída para este fim, dirimir as dúvidas originadas deste Regulamento.
- c) As denúncias que envolvam os alunos, deverão ser formalizadas no setor de atendimento, por escrito, que encaminhará aos responsáveis que farão a verificação e emitirão parecer para decisão final.
- d) A documentação entregue para fins de concessão de bolsa de estudos será guardada pelo prazo de 5 anos, para os candidatos que foram contemplados.
- e) Análise socioeconômica ocorrerá em caráter eliminatório, definido pela instituição.
- f) Enquadrar-se na regra de renda per capita e familiar conforme critério de inscrição previsto na Lei LCP 187, de 16 de dezembro de 2021.
- g) Os candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico, devem apresentar a **Certidão de Regularidade do CadÚnico atualizado**;
- h) Não haverá devolução da documentação para os processos indeferidos, ficando sob guarda da Instituição, caso haja eventuais questionamentos por parte dos órgãos reguladores.

- i) Não possuir nenhuma pendência financeira na Associação Cultural e Científica Virvi Ramos.
- j) Este Edital e Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

10. A BOLSA DE ESTUDOS SERÁ CANCELADA QUANDO O ALUNO INCIDIR EM UM DOS ITENS ABAIXO:

- a) Transferência ou desistência por parte do aluno bolsista.
- b) Apresentar comportamento inadequado de acordo com as normas da instituição;
- c) Não se enquadrar na regra de renda per capita e familiar conforme critério de inscrição previsto na LCP 187, de 16 de dezembro de 2021.
- d) For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação e o mesmo será impedido de participar por dois anos consecutivos do processo de bolsa de estudos.
- e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsa de estudos parcial.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) Os candidatos estão cientes que para participar do processo de inscrições de Bolsas de Estudos é necessário que a Faculdade Nossa Senhora de Fátima realize o tratamento de dados pessoais do candidato e do seu grupo familiar. Diante do exposto, o candidato ao se inscrever nesse Processo Seletivo, bem como seu responsável (quando houver) e demais membros do grupo familiar declaram seu expresse consentimento para Faculdade coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital, que serão acessados para realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
- b) A Faculdade Nossa Senhora de Fátima se compromete a manter e utilizar medidas de segurança administrativa, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade, integridade e inviolabilidade de todos os dados pessoais e sensíveis tratados e compartilhados em razão da participação do processo de seleção de bolsistas, impedindo assim, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicado ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – BOLSA DE ESTUDOS

Nome: _____

Curso: _____ Extensão em Cuidador de Idoso _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Email: _____

****** O recebimento da documentação só será realizado mediante agendamento prévio através do telefone (54) 3535.7318.**

1. Da apresentação de Documentos:

- O candidato deverá apresentar a documentação de acordo com a legislação vigente no período de inscrição conforme norma deste Edital/Regulamento;
- Preencher Ficha socioeconômica e juntar aos documentos solicitados abaixo.
- Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário, os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados abaixo. Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

I: FICHA SOCIOECÔNICA: Está disponibilizada no site da instituição e deverá ser entregue, preenchida e assinada pelo candidato(a).

II: DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

() Cópia carteira de identidade e CPF

() Cópia **comprovante de renda:** contracheque, declaração de renda no mercado informal, declaração do sindicato dos agricultores, seguro desemprego... ou qualquer outro documento que comprove renda. Caso o candidato não esteja trabalhando, registrar em declaração de próprio punho a falta de renda. Estes documentos devem referir-se aos três (3) últimos meses.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

() Cópia da conta de luz e telefone do último mês (lado com valor);

III - DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato: pai ou padrasto, mãe ou madrastra, irmãos naturais ou adotivos, avós, filhos naturais ou adotivos, esposo(a), companheiro(a) em relação conjugal estável, demais pessoas que estejam sob guarda legal. Só devem ser consideradas as pessoas que morem na mesma residência, usufruindo da renda do grupo, (amigo(a), irmão(a), primo(a), namorado(a), entre outros, sendo necessário apresentar documentação

() Cópia **identidade e CPF** (na ausência desta, xerox do certidão de nascimento)

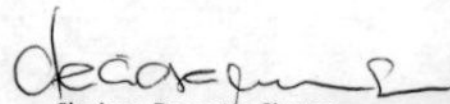
() Cópia **comprovante de renda:** contracheque, declaração de renda no mercado informal, declaração do sindicato dos agricultores, seguro desemprego... ou qualquer outro documento que comprove renda. Caso

o candidato não esteja trabalhando, registrar em declaração de próprio punho a falta de renda. Estes documentos devem referir-se aos três (3) últimos meses.

A apresentação de documentos inidôneos ou a apresentação de informações falsas por ocasião da inscrição e na comprovação de informações, implicarão na reprovação do candidato ou no futuro encerramento da bolsa, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas no art. 299 do decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Reclusão de 5 anos e multa, se o documento é público. Se o documento é particular, reclusão de 1 a 3 anos e multa.

A documentação deve estar **COMPLETA** e ser apresentada separada por pessoa, na exata ordem descrita anteriormente. Os comprovantes de residência formam bloco à parte. Devem ser apresentados os originais dos documentos dos quais foi solicitada cópia, caso haja alguma cópia incompleto ou ilegível.

Caxias do Sul, 25 de julho de 2025.


Cleciane Doncatto Simsen
Diretora